



RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8908/2025.

REQUERENTE: ADRIA PAULA SARTORI FERRARI (EMEF BERTOLO MALACARNE).

MODALIDADE: PRESTAÇÃO DE CONTAS - PED.

A Controladoria Geral do Município – CGM como Unidade Central do Controle Interno - UCCI do Poder Executivo Municipal, instituída pela Lei Municipal nº 2.316, de 25 de julho de 2013, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de São Gabriel da Palha e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto nº 422, de 31 de julho de 2013 e considerando ainda a Lei Municipal nº 2.337, de 19 de setembro de 2013, que estrutura a Unidade Central de Controle Interno do Poder Executivo e dá outras providências, no exercício de sua missão institucional, com respaldo nos arts. 31, 70 e 74, da Constituição Federal de 1988, art. 59 da Lei Complementar n.º 101/2000, arts. 29, 70 e 76, da Constituição Estadual e ao art. 56 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha, procedendo com análise no processo acima citado:

| | DATA | VALOR R\$ |
|--|------------|--------------|
| TRANSFERÊNCIA DE VALORES | 03/07/2025 | 17.191,29 |
| TRANSFERÊNCIA DE VALORES | 01/08/2025 | 17.191,29 |
| TRANSFERÊNCIA DE VALORES | 03/09/2025 | 17.191,28 |
| RENDIMENTOS DA APLICAÇÃO (LÍQUIDO TOTAL) | | 1.476,99 |
| VALOR APLICADO (GASTO) | | -(51.773,86) |
| VALOR DEVOLVIDO | | 1.276,99 |
| SALDO | | 0,00 |

Após ser remetida a esta Controladoria Geral do Município, a Prestação de Contas da EMEF "Bertolo Malacarne", referente aos recursos recebidos do Programa Escola Democrática – PED, conforme Lei Municipal nº 2.559, de 13 de outubro de 2015, posteriormente revogada pela Lei nº 2.713, de 28 de dezembro de 2018, vindo a ser regulamentada pelo Decreto nº 301, de 15 de agosto de 2018, e após análise e Parecer nº 01/2025, do Conselho Fiscal da Escola, às fls. 04, em cumprimento a legislação vigente, o referido Conselho "atesta a regularidade da Prestação de Contas, conforme ata lavrada no dia 08 de dezembro de 2025", às fls. 06, apresentadas pela Presidente da UEX ADRIA PAULA SARTORI FERRARI.

A presente manifestação comprova o conhecimento do processo administrativo, sendo que este apresenta as seguintes pendências/inconsistências.

1 – Consta nos autos, as fls. 146, Relatório de Análise Preliminar de Prestação e Contas do Programa Escola Democrática emitido pela Secretária Municipal de Educação, no qual relata 07 tópicos de irregularidade que devem ser atendidos.

2 – Consta nos autos, as fls. 101/102, Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa e de Pagamentos Efetuados, no qual os campos:

- 11 - Rendimentos de Aplicação Financeira, devem constar os valores líquidos das aplicações financeiras, o valor relatado não condiz com o apurado.
- 12 -Devolução de Recursos ao Município, devem constar os valores efetivamente devolvidos (valores não gastos e rendimentos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Fls. nº _____
Proc.: _____
Mat.: _____
Ass.: _____

- 13 - Valor Total da Receita, deve constar os valores recebidos, bem com os valores dos rendimentos líquidos apurados no período.
- 14 - Valor da Despesa Realizada, o valor efetivamente gastos com as mercadorias/serviços adquiridos, motivo pelo qual se encontram preenchidos erroneamente.
- 27 - Deve constar o somatório geral do relatório.

3 – Que seja anexados nos autos o “Balancete Financeiro de Receita e Despesa Mensal” mês Julho de 2025 fls. 43. deve constar no campo “Receitas” os valores referentes ao saldo remanescente dos anos/meses anteriores (ano e rendimentos mensais), preenchidos corretamente.

É o que importa a ser relatado.

Posto isso, encaminhamos o processo a Secretaria Municipal de Educação, para, caso assim entenda, solicite que sejam sanadas as pendências/inconsistências, e após proceder com a aprovação de contas.

Atenciosamente,

São Gabriel da Palha/ES, 18 de março de 2026.

CLEBER ROGERIO OAKES – MAT. 5639
Auditor Público Municipal
Controlador Geral do Município
Decreto nº 5.706/2026.

ROGERS LUCIANO BORGOMASSUCATTI – MAT. 407
Coordenador Técnico de Contabilidade - CRCES nº 6.574
Decreto nº 5.705/2026.